



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1

Em face ao

PROJETO DE LEI Nº 11/2022

PROTOCOLO Nº 125/2022

EM: 20 / 06 / 2022

HORÁRIO: 21 : 07

Alfonso

A COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS, por seus Membros abaixo assinado, no uso de suas atribuições, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município de Paula Freitas e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta a seguinte **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei nº 11/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **SUPRIMIDA** a Função Gratificada constante no art. 21, I, c), e seu § 4º da Lei nº 1335/2014 (Psicopedagogo – FG – 3), ora constante no art. 8º do PL 11/2022, e por consequência, **SUPRIMIDO** o § 4º do

Art. 2º Permanecendo inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.

Paula Freitas, de junho de 2022.

Karina Souza Rosa
Presidente

Valdenir José Socoloski
Membro

Natan Cesar Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Projeto de Lei dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo, nada mais justo de que aplicar o princípio constitucional *da impessoalidade* para o caso em tela, sendo imperativo a exclusão da referida Função Gratificada de alto valor, porém em reduzido número, beneficiando apenas um número ínfimo e seletivo de servidores.

Paula Freitas, de junho de 2022.

Karina Souza Rosa
Presidente

Valdenir José Socoloski
Membro

Natan Cesar Batista
Membro